

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 010/2021**

Publicação Nº 351827



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 010/2021**

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC**, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com base na Lei nº 4207/2018 de 31 de janeiro de 2018 publicada no DOM em 01/02/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter temporário para atender as demandas sazonais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, conforme processo administrativo nº 6986/2021.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de **TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL/ ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM/EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o (s) cargo (s). Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme **PORTARIA SETAC nº 011/2021**.

1.3 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às necessidades da Secretaria.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

## 2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 - A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, seguindo a ordem de classificação com base no cadastro de reserva.

2.2 - A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>CARGA HORÁRIA – 40 HORAS</b>		
<b>(PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA 12/36 – DIURNO E NOTURNO)</b>		
CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)
<b><u>ASSISTENTE SOCIAL</u></b>	02	R\$ 2.000,00
<b><u>PSICOLOGO</u></b>	01	R\$ 2.157,58
<b><u>ASSISTENTE TÉCNICO EM ABORDAGEM/EDUCADOR SOCIAL</u></b>	02	R\$ 1.000,00

2.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

2.6 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade, requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

### **2.7 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a)**

Rua Marcílio Dias, 399- Edf. Rei dos Reis – 1º andar – Muquiçaba – Guarapari-ES, CEP: 29.215-130 – Tel: 27 3261-1377

Página 2 de 16



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no município, bem como o candidato que já teve contratação temporária rescindida motivadamente.**

### 3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado o interesse e a necessidade dos programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

3.2 Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

3.4 Considerando as prerrogativas do Decreto nº 202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020 e Decreto nº. 075/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/01/2021, notadamente o caráter essencial dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5 Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

---

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **Anexo I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.
- d) Preencher o **Anexo II** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, de acordo com os títulos apresentados;
- e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

4.8 No ato da inscrição, **o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia simples para autenticação e verificação conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:**

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Cópia da qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.
- e) Cópia dos títulos apresentados, conforme estabelecido neste edital.
- f) Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.
- g) Laudo Médico (Atestado de Médico de Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo) e que não é pertencente ao Grupo de Risco do COVID-19.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que deixar de preencher algum dado ou preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **13/05 e 14/05/2021** diretamente na sede da Secretaria Municipal de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

Trabalho, Assistência e Cidadania, situada à Rua Marcílio Dias, nº 399, Edifício Rei dos Reis - Guarapari-ES, das 9h às 11h e de 13h às 17h.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

4.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.13 As cópias da documentação do candidato após ser conferida a autenticação com os originais, deverá ser colocada em envelope, sendo lacrado pelo atendente no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania para avaliação da Comissão e eventual necessidade.

4.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

##### **Ensino Superior:**

<b>TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	- Curso Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe;
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas</b>
<b>VAGAS</b>	<b>02 (duas)</b>

#### **ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL:**

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Proceder à recepção, análise, estudo e encaminhamento dos casos;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas e áreas do Serviço Social;
- Promover estudos e pesquisas na área de sua atuação;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

- Acompanhar a implantação e avaliar os resultados dos programas sociais;
- Participar das equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município;
- Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área do Serviço Social;
- Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Aplicar a legislação dos Programas Sociais;
- Promover a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto as instituições financeiras;
- Encaminhar a população de rua aos recursos sociais e comunitários existentes visando ao resgate da dignidade humana;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>R\$ 2.157,58</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas ou regime de escala</b>
<b>VAGAS</b>	<b>01 (uma) vaga</b>

**ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:**

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento;
- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas;
- Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação;
- Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano;
- Colaborar em processos que visem a elaboração de diagnósticos específicos;
- Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação;
- Emitir pareceres dentro da sua área de atuação;
- Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico;
- Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

**Ensino Médio:**

<b>ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM / EDUCADOR SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio completo; - Curso específico de Educador Social; - Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas</b>
<b>VAGAS</b>	<b>02 (duas)</b>

**ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM/ EDUCADOR SOCIAL:**

- Conhecer e identificar a realidade e a necessidade própria de cada indivíduo;
- Programar e desenvolver atividades lúdicas, culturais e pedagógicas, conforme a necessidade dos Programas implementados pela SETAC;
- Buscar condições para suprir as necessidades do indivíduo, tais como saúde e escola;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Atuar junto ao CRAS e CREAS com os diferentes grupos organizados, de acordo com a Política de Assistência Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

5.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.**

5.3 – Só serão pontuados apenas 01 (um) curso apresentado de acordo com carga horária estipulada no item 6.7.

5.4 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória computada deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.**

5.5 - Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

pontuação.

5.6 – Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **20/05/2021**.

5.7 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

5.8 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – acima de 300 horas.	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas.	07
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

5.9 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os requisitos mencionados em Edital.

5.10 A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

5.11 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

5.12 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) no site do Diário Oficial dos Municípios – **DOM/ES** [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), no dia **20/05/2021**.

5.13 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no critério experiência profissional;

## 6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração fixada neste Edital considerado conforme Lei 4207/2018 de 31/01/2018 - descritas no item 6.1.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Após o resultado parcial, os candidatos que divergirem da avaliação, poderão comparecer na **SETAC** no dia **21/05/2021, de 9h as 11h e de 13h as 17horas** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

7.2 Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, no endereço Rua Marcílio Dias, nº 399, Edf. Rei dos Reis, Muquiçaba, Guarapari-ES.

7.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania no prazo máximo de 01 (um) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

7.6 O resultado final será divulgado no dia **26/05/2021** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

## 8 DA CHAMADA

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) e **DOM** (Diário Oficial dos Municípios).

8.2 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- m) Cópia do PIS/PASEP;
- n) Certificado de reservista (sexo masculino);
- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- s) Comprovante de Escolaridade;
- t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais.
- u) Atestado **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) atual.

9.3 Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para elaboração do contrato de trabalho.

9.4 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

9.5 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

## 10 DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato de trabalho será de **6 (seis) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º da Lei nº 4207/2018, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

## 11 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

11.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.

11.2 Poderá ainda ocorrer a rescisão nas hipóteses de falta disciplinar, falta injustificada, insuficiência de desempenho profissional, comprovada por meio de relatório da chefia imediata do serviço a que o servidor estiver vinculado.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

12.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

12.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e cidadania, nomeada através da **Portaria SETAC nº 011/2021**.

12.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2021.

**BREILA DA SILVA MARDEGAN**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

---

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 010/2021.

CARGO: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO:     /     /     IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Guarapari-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SETAC Nº 010/2021

NOME: \_\_\_\_\_

Guarapari-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo atendimento



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**ANEXO II**

**TÍTULOS ENTREGUES**

REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 6.1 DESTE EDITAL)

<b>NOME:</b>		<b>ESCOLARIDADE:</b>		
<b><u>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL)</u></b>				
<i>Discriminação pelo candidato dos títulos entregues</i>		<i>Atribuição de pontos pelo candidato</i>	<i>Atribuição de pontos pelo <b>AVALIADOR</b></i>	
1				
2				
3				
4				
5				
<b>TOTAL:</b>				
<b><u>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</u></b>				
<b>Nº</b>	<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data do Término</b>	<b>Uso do Avaliador</b>
1				( ) Deferido ( ) Indeferido
2				( ) Deferido ( ) Indeferido
3				( ) Deferido ( ) Indeferido
4				( ) Deferido ( ) Indeferido
5				( ) Deferido ( ) Indeferido
6				( ) Deferido ( ) Indeferido
7				( ) Deferido ( ) Indeferido
8				( ) Deferido ( ) Indeferido
9				( ) Deferido ( ) Indeferido
<b>TOTAL:</b>				
<b>Assinatura do Candidato:</b>			<b>TOTAL GERAL:</b>	
<b>Assinatura do Avaliador I:</b>			<b>Assinatura do Avaliador II:</b>	





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

---

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO – EDITAL 010/2021**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	<b>13/05 e 14/05/2021</b>
Resultado da Classificação	<b>20/05/2021</b>
Período para Recurso	
Recebimento do recurso da Classificação na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – Horário de 09h às 11h de 13h as 17h.	<b>21/05/2021</b>
Resultado do Recurso e Resultado Final	<b>25/05/2021</b>